

Jornal Oficial

da União Europeia

C 222

50.º ano

Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

22 de Setembro de 2007

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	II <i>Comunicações</i>	
	COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA	
	Comissão	
2007/C 222/01	Início ao processo (Processo COMP/M.4781 — Norddeutsche Affinerie/Cumerio) ⁽¹⁾	1
2007/C 222/02	Lista de navios aos quais foi recusado o acesso a portos comunitários entre 1 de Outubro de 2006 e 31 de Agosto de 2007, em conformidade com o artigo 7.º-B da Directiva 95/21/CE do Conselho relativa à inspecção dos navios pelo Estado do porto	2
	IV <i>Informações</i>	
	INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA	
	Comissão	
2007/C 222/03	Taxas de câmbio do euro	3
	INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS	
2007/C 222/04	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 68/2001 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios à formação ⁽¹⁾	4
2007/C 222/05	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 70/2001 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas ⁽¹⁾	8

PT

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão

2007/C 222/06

Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.4640 — BAE Systems/VT/JV) ⁽¹⁾ 21



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS DA UNIÃO
EUROPEIA

COMISSÃO

Início ao processo

(Processo COMP/M.4781 — Norddeutsche Affinerie/Cumerio)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 222/01)

No dia 18 de Setembro de 2007, a Comissão decidiu dar início ao processo relativamente ao caso acima mencionado, após ter concluído que a concentração notificada suscita sérias dúvidas quanto à sua compatibilidade com o mercado comum. O início do processo abre a segunda fase da investigação relativamente à concentração notificada, não prejudicando, no entanto, a decisão final sobre o caso. A decisão é baseada nos termos do n.º 1, alínea c), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho.

A Comissão convida os terceiros interessados a apresentarem-lhe as observações que entenderem sobre este projecto de concentração.

Para que as observações sejam tomadas em conta no processo, estas devem ser recebidas pela Comissão no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data da publicação da presente comunicação. As observações devem ser enviadas por telefax [(32-2) 296 43 01 — 296 72 44] ou por correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.4781 — Norddeutsche Affinerie/Cumerio, para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias
DG Concorrência
Merger Registry
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas

Lista de navios aos quais foi recusado o acesso a portos comunitários entre 1 de Outubro de 2006 e 31 de Agosto de 2007, em conformidade com o artigo 7.º-B da Directiva 95/21/CE do Conselho relativa à inspecção dos navios pelo Estado do porto

(2007/C 222/02)

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º-B da Directiva 95/21/CE do Conselho, de 19 de Junho de 1995, relativa à inspecção dos navios pelo Estado do porto ⁽¹⁾, será recusado o acesso aos portos dos Estados-Membros aos navios que tenham sido imobilizados várias vezes ⁽²⁾.

O quadro que se segue fornece a lista dos navios aos quais foi recusado o acesso a portos comunitários entre 1 de Outubro de 2006 e 31 de Agosto de 2007.

Nome do navio	Número IMO	Tipo de navio	Pavilhão
HAI YAMAK (*)	7312684	Graneleiro	Geórgia
KHALDOUN	7610270	Graneleiro	República Árabe Síria
MALBORK	7725520	Graneleiro	Geórgia
TRINITY	7614965	Graneleiro	Camboja

(*) Navios relativamente aos quais a decisão de recusa de acesso foi posteriormente retirada de acordo com os procedimentos descritos na parte B do anexo XI da Directiva 95/21/CE.

⁽¹⁾ Com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2001/106/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 19 de 22.1.2002, p. 17).

⁽²⁾ N.º 1 do artigo 7.º-B:

«Os Estados-Membros garantirão que seja recusado o acesso aos seus portos, excepto nas circunstâncias referidas no n.º 6 do artigo 11.º, aos navios classificados numa das categorias do anexo XI, parte A, se tais navios:

ou

— arvorarem o pavilhão de um Estado incluído na lista negra publicada no relatório anual do MOU, e
— tiverem sido imobilizados mais de duas vezes durante os vinte e quatro meses anteriores num porto de um Estado signatário do MOU de Paris

ou

— arvorarem pavilhão de um Estado considerado de “muito alto risco” ou “alto risco” na lista negra publicada no relatório anual do MOU, e
— tiverem sido imobilizados mais de uma vez durante os 36 meses anteriores num porto de um Estado signatário do MOU de Paris.

A decisão de recusa de acesso será aplicável a partir do momento em que o navio seja autorizado a deixar o porto em que foi objecto da segunda ou da terceira imobilização, consoante for o caso.»

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E
ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾**21 de Setembro de 2007**

(2007/C 222/03)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio	
USD	dólar americano	1,4049	RON leu	3,3993
JPY	iene	162,46	SKK coroa eslovaca	33,925
DKK	coroa dinamarquesa	7,4532	TRY lira turca	1,7294
GBP	libra esterlina	0,69730	AUD dólar australiano	1,6324
SEK	coroa sueca	9,2060	CAD dólar canadiano	1,4071
CHF	franco suíço	1,6517	HKD dólar de Hong Kong	10,9352
ISK	coroa islandesa	88,07	NZD dólar neozelandês	1,8987
NOK	coroa norueguesa	7,7865	SGD dólar de Singapura	2,1167
BGN	lev	1,9558	KRW won sul-coreano	1 294,33
CYP	libra cipriota	0,5842	ZAR rand	9,8870
CZK	coroa checa	27,523	CNY yuan-renminbi chinês	10,5418
EEK	coroa estoniana	15,6466	HRK kuna croata	7,3057
HUF	forint	249,94	IDR rupia indonésia	12 868,88
LTL	litas	3,4528	MYR ringgit malaio	4,8392
LVL	lats	0,7059	PHP peso filipino	63,600
MTL	lira maltesa	0,4293	RUB rublo russo	35,2460
PLN	zloti	3,7655	THB baht tailandês	44,554

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 68/2001 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios à formação

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 222/04)

Número do auxílio	XT 77/07
Estado-Membro	Bélgica
Região	Vlaams Gewest
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Ad hoc opleidingssteun aan de BVBA GE SECURITY EMEA te Zaventem (dossier 2007G00034)
Base jurídica	Decreet betreffende het economisch ondersteuningsbeleid van 31 januari 2003 (Décret relatif à la politique d'aide économique du 31 janvier 2003)
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Orçamento	Despesa anual prevista: —; montante global do auxílio previsto: 0,94451432 milhões EUR
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 7 do artigo 4.º do Regulamento
Data de execução	23.4.2007
Duração	22.4.2010
Objectivo	Formação geral; Formação específica
Sectores económicos	Outros serviços
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Agentschap Economie Afdeling Economisch Ondersteuningsbeleid Koning Albert II laan 35, bus 12 B-1030 Brussel
Número do auxílio	XT 78/07
Estado-Membro	Bélgica
Região	Vlaams Gewest
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Ad hoc opleidingssteun aan de NV TUPPERWARE BELGIUM (dossier 2006G00200)
Base jurídica	Decreet betreffende het economisch ondersteuningsbeleid van 31 januari 2003 (Décret relatif à la politique d'aide économique du 31 janvier 2003)

Tipo de auxílio	Auxílio individual
Orçamento	Despesa anual prevista: —; montante global do auxílio previsto: 0,555934 milhões EUR
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 7 do artigo 4.º do Regulamento
Data de execução	1.1.2007
Duração	31.12.2009
Objectivo	Formação geral; formação específica
Sectores económicos	Outras indústrias transformadoras
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Agentschap Economie Afdeling Economisch Ondersteuningsbeleid Koning Albert II laan 35, bus 12 B-1030 Brussel

Número do auxílio	XT 80/07
Estado-Membro	Itália
Região	Piemonte
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Direttiva relativa alla formazione continua — Legge 236/1993 — Piani aziendali, settoriali e territoriali concordati tra le parti sociali. Periodo 2007/2008
Base jurídica	Deliberazione della giunta regionale n. 44-6507 del 23 luglio 2007
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Orçamento	Despesa anual prevista: 4,58 milhões EUR; montante global do auxílio previsto: —
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 7 do artigo 4.º do Regulamento
Data de execução	31.8.2007
Duração	30.6.2008
Objectivo	Formação geral; formação específica
Sectores económicos	Todos os sectores elegíveis para auxílios à formação
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Regione Piemonte, Direzione regionale Formazione professionale — Lavoro Settore Attività formativa via Magenta, 12 I-10128 Torino Province piemontesi (TO, VC, NO, CN, AT, AL, BI, VCO)

Número do auxílio	XT 81/07
Estado-Membro	Itália
Região	Friuli Venezia Giulia

Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Formazione a favore di lavoratori occupati (Legge 8 marzo 2000 n. 5, articolo 6, comma 4)
Base jurídica	Legge 8 marzo 2000 n. 53, articolo 6, comma 4 Decreti interministeriali (Ministero del Lavoro e della previdenza sociale e Ministero dell'Economia e delle finanze) del 17.12.2004 (GURI n. 25/2005) e del 26.5.2004 (GURI n. 135/2004) Deliberazione della giunta regionale n. 1157 del 18 maggio 2007
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Orçamento	Despesa anual prevista: 0,22 milhões EUR; montante global do auxílio previsto: —
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 7 do artigo 4.º do Regulamento
Data de execução	30.7.2007
Duração	31.12.2008
Objectivo	Formação geral; formação específica
Sectores económicos	Todos os sectores elegíveis para auxílios à formação
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Regione autonoma Friuli Venezia Giulia — Direzione centrale Lavoro, formazione, università e ricerca Via San Francesco, 37 I-34133 Trieste
Número do auxílio	XT 82/07
Estado-Membro	Itália
Região	Lombardia
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Interventi regionali in materia di formazione
Base jurídica	Legge regionale 7 febbraio 2000, n. 7, «Norme per gli interventi regionali in agricoltura» Delibera di giunta regionale n. VIII/3910 del 27 dicembre 2006 «Programma di sviluppo rurale 2007-2013 [Regolamento (CE) n. 1698/2005]»
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Orçamento	Despesa anual prevista: 2 milhões EUR; montante global do auxílio previsto: —
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 7 do artigo 4.º do Regulamento
Data de execução	1.10.2007
Duração	31.12.2013
Objectivo	Formação geral; formação específica
Sectores económicos	Agricultura, Pescas e aquicultura, Outros serviços
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Regione Lombardia — Direzione generale Agricoltura Via Pola, 12/14 I-20124 Milano

Número do auxílio	XT 83/07
Estado-Membro	Hungria
Região	Észak-Magyarország, Észak-Alföld, Dél-Alföld, Dél-Dunántúl, Közép-Dunántúl, Nyugat-Dunántúl, Közép-Magyarország, azaz Magyarország egész területe
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Képzési célú támogatás a Regionális Fejlesztés Operatív Programokból
Base jurídica	19/2007. (VII. 30.) MeHVM rendelet az Új Magyarország Fejlesztési Tervben szereplő Regionális Fejlesztés Operatív Programokra meghatározott előirányzatok felhasználásának állami támogatási szempontú szabályairól
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Orçamento	Despesa anual prevista: 7 400 milhões HUF; montante global do auxílio previsto: —
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 7 do artigo 4.º do Regulamento
Data de execução	30.7.2007
Duração	30.6.2008
Objectivo	Formação geral; formação específica
Sectores económicos	Todos os sectores elegíveis para auxílios à formação
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Nemzeti Fejlesztési Ügynökség Pozsonyi út 56. H-1133 Budapest
Número do auxílio	XT 85/07
Estado-Membro	Espanha
Região	Cataluña
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Programa Forma't
Base jurídica	Resolución TRE/2549/2007, de 1 de agosto, por la que se desarrolla el procedimiento de concesión de subvenciones de formación para trabajadores/as del programa «Forma't», y se abren las convocatorias para la presentación de solicitudes para la subvención de los costes generados en las empresas por la participación de sus trabajadores en estas acciones de 2007 y 2008 (DOGC núm. 4945 de 10.8.2007)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Orçamento	Despesa anual prevista: 19,5 milhões EUR; montante global do auxílio previsto: —
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 7 do artigo 4.º do Regulamento
Data de execução	11.8.2007
Duração	30.6.2008
Objectivo	Formação geral
Sectores económicos	Todos os sectores elegíveis para auxílios à formação
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Servicio de Ocupación de Cataluña C/ Lluç, 297-307 E-08019 Barcelona

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 70/2001 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 222/05)

Número do auxílio	XS 129/07
Estado-Membro	Áustria
Região	Wien
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Einzelbeihilfe zugunsten gemeinnütziger Verein Kuratorium zur Errichtung von Senioren-Wohnanlagen Fortuna, A-1120 Wien, Khlesplatz 6. Es ist ein Unternehmen im Sinn des Anhangs 1 der VO 70/2001
Base jurídica	Beschluss Gemeinderat vom 29.3.2007
Tipo de medida	Auxílio individual
Orçamento	Montante de auxílio total previsto: empréstimo sem juros de 1,7 milhões de EUR
Intensidade máxima do auxílio	Bruta: 5,49 % do custo do edifício da casa de repouso (incluindo custos acessórios, equipamentos/ ligações e terreno); Líquida: a mesma que a intensidade bruta porque a empresa beneficiária é uma empresa sem fins lucrativos
Data de execução	3.2007
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	3.2027
Objectivo do auxílio	Pequenas e médias empresas: Apoiar uma associação sem fins lucrativos que constrói unidades habitacionais e de cuidados para pessoas idosas. Em especial, o auxílio permitirá a construção de uma casa de repouso (A-1030 Wien, Baumgasse 22-24) que fornecerá uma gama completa de serviços e a melhor infra-estrutura possível para os idosos
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Outros serviços: habitação para idosos, mercado imobiliário, em especial o mercado da habitação para idosos
Nome e endereço da entidade que concede os auxílios	Magistrat der Stadt Wien Magistratsabteilung 5 Ebendorferstraße 2 A-1082 Wien
Outras informações	O beneficiário é uma associação sem fins lucrativos que, enquanto tal, não tem por objectivo obter lucros; prossegue os objectivos de interesse público do sistema de habitação social e de assistência à terceira idade, aos doentes ou às pessoas com deficiência física
Número do auxílio	XS 140/07
Estado-Membro	Países Baixos
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Ambient Systems BV

Base jurídica	Kaderwet EZ, Subsidieregeling pieken in de delta aanloopjaar 2006, Subsidieregeling pieken in de delta aanloopjaar 2006 Oost-Nederland, Programmadocument Werk maken van Kennis Oost-Nederland Voor de bijdrage van de provincie Gelderland: Statennotitie „Gelderland kiest voor groei”, Subsidieregeling SEB (Sociaal Economisch Beleid), Algemene subsidieregeling Gelderland 1998 Bijdrage provincie Overijssel: Algemene Subsidieverordening provincie Overijssel
Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	Montante total do auxílio concedido: 128 404 EUR Montantes concedidos por: — Ministério dos Assuntos Económicos: 64 202 EUR — Província de Gelderland: 32 101 EUR — Província de Overijssel: 32 101 EUR
Intensidade máxima do auxílio	46,7 %
Data de execução	4.4.2007
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	Subvenção única
Objectivo do auxílio	Investigação, desenvolvimento e inovação
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede os auxílios	Ministerie van Economische Zaken, Postbus 20101, 2500 EC Den Haag, Nederland Província Gelderland, Postbus 9090, 6800 GX Arnhem, Nederland Província Overijssel, Postbus 10078, 8000 GB Zwolle, Nederland
Outras informações	O regime de subvenções «Omnibus» foi submetido à Comissão Europeia para aprovação (N 56/07). As autorizações são feitas com a aprovação da Comissão. Contudo, não é necessária qualquer aprovação prévia para este projecto; está de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento de isenção para as PME. Assim, foi possível conceder o auxílio sem ter a aprovação prévia da Comissão
Número do auxílio	XS 141/07
Estado-Membro	Itália
Região	Veneto
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Fondo di rotazione per la promozione e lo sviluppo della Cooperazione — Foncooper — in relazione alle iniziative nella Regione Veneto
Base jurídica	— Titolo I della legge 27 febbraio 1985 n. 49, modificata con legge 5 marzo 2001 n. 57, art. 12 (G.U. n. 66 del 20 marzo 2001) — Direttiva del ministero Industria, commercio e artigianato (ora Ministero dello Sviluppo economico) del 9 maggio 2001 (G.U. n. 171 del 25 luglio 2001) — Deliberazione della giunta regionale 21 dicembre 2001, n. 3655 — Decreto del dirigente regionale della direzione Industria 23 aprile 2002, n. 379

Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	Regime de auxílios	Montante total anual	5 milhões de EUR
		Empréstimos garantidos	
	Auxílio individual	Montante total do auxílio	
		Empréstimos garantidos	
Intensidade máxima do auxílio	<p>Em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 70/2001 a intensidade bruta do auxílio não pode exceder 7,5 % ou 15 %, em função da dimensão da empresa.</p> <p>Sempre que o investimento tiver lugar numa região elegível para auxílios com finalidade regional, a intensidade do auxílio não pode exceder o limiar dos auxílios ao investimento com finalidade regional fixado no mapa aprovado pela Comissão relativamente a cada Estado-Membro, e em nenhum caso pode exceder os limites fixados no ponto 3 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 70/2001.</p> <p>No que se refere aos investimentos no sector da transformação e comercialização de produtos agrícolas, a intensidade máxima de auxílio não poderá exceder:</p> <ul style="list-style-type: none"> — 50 % dos investimentos elegíveis nas regiões que podem beneficiar de auxílios nos termos do n.º 3, alínea a), do artigo 87.º do Tratado CE — 40 % dos custos admissíveis nas outras regiões 		
Data de execução	Data de introdução da presente ficha de informação		
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	Até 31.12.2008		
Objectivo do auxílio	<p>Auxílios às PME cooperativas para a realização de projectos de investimento em activos corpóreos, a efectuar após a apresentação do pedido de financiamento.</p> <p>Despesas elegíveis (líquidas de IVA) relativas à aquisição de terrenos e edifícios, à construção, à aquisição, modernização e reestruturação de máquinas, equipamentos e ferramentas</p>		
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores elegíveis para auxílios às PME	Sim	
Nome e endereço da entidade que concede os auxílios	<p>Regione Veneto</p> <p>Assessorato alle Politiche dell'economia, dello sviluppo, della ricerca e dell'innovazione, delle politiche istituzionali</p>		
	<p>Direzione Industria Corso del Popolo, 14 I-30172 Venezia-Mestre Tel. (39) 041 270 58 10 Fax (39) 041 279 58 08 E-mail: dir.industria@regione.veneto.it</p> <p>Organo deliberante: «Dirigente direzione Industria della Regione Veneto», ai sensi della Convenzione stipulata il 26 giugno 2000 tra il Ministero Industria, Commercio e Artigianato (ora Ministero dello Sviluppo Economico) e la Coopercredito SpA (ora Banca Nazionale del Lavoro SpA, Via Veneto, 119, I-00187 Roma) e dell'atto aggiuntivo stipulato l'8 marzo 2002 tra la Regione Veneto e la predetta Coopercredito SpA (ora Banca nazionale del Lavoro SpA)</p>		
Outras informações	<p>Montante máximo de cada financiamento individual: 2 milhões de EUR, até 70 % dos investimentos elegíveis.</p> <p>O auxílio é constituído pelo diferencial entre as parcelas de reembolso calculadas segundo a taxa de juros de mercado e as parcelas calculadas segundo uma taxa bonificada aplicada ao financiamento</p>		

Número do auxílio	XS 144/07
Estado-Membro	República Checa
Região	Česká republika mimo území hlavního města Prahy
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Diverzifikace činností nezemědělské povahy
Base jurídica	Nařízení Rady č. 1698/2005 ze dne 20. září 2005 o podpoře pro rozvoj venkova z Evropského zemědělského fondu pro rozvoj venkova (EZFRV) Program rozvoje venkova České republiky pro období 2007–2013
Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	20,43 milhões de EUR
Intensidade máxima do auxílio	Intensidade do auxílio fixada de acordo com o mapa dos auxílios estatais com finalidade regional (Decisão da Comissão relativa ao auxílio estatal n.º N 510/06, de 24.10.2006)
Data de execução	A partir de 1.7.2007
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	Até 31.12.2013
Objectivo do auxílio	<p>O auxílio tem por objectivo apoiar as explorações agrícolas que desejam diversificar as suas actividades para actividades não agrícolas, essencialmente nos domínios seguintes da nomenclatura das actividades económicas (NACE): CB 14 (Outras indústrias extractivas), D (Indústrias transformadoras), F (Construção), G (Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e bens de uso pessoal e doméstico, com excepção da divisão 51) (por exemplo: fabricação de obras de carpintaria para a construção e de produtos forjados, fabricação de artigos cerâmicos, fabricação de artigos de cestaria, fabricação de artigos de vidro, actividades transformadoras, alvenaria, serralharia, tapeçaria, reparação de equipamentos e de aparelhos, comércio a retalho, etc.).</p> <p>O auxílio tem igualmente por objectivo apoiar a construção de equipamentos descentralizados para tratamento e exploração de fontes renováveis de energia, com vista a garantir a auto-suficiência energética das zonas rurais e cumprir as obrigações da República Checa no que se refere à parte da energia proveniente de fontes renováveis</p>
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	CB 14 (Outras indústrias extractivas) D (Indústrias transformadoras) E 40 (Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e água quente) F (Construção) G (Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e bens de uso pessoal e doméstico, com excepção da divisão 51)
Nome e endereço da entidade que concede os auxílios	Ministerstvo zemědělství Těšnov 17 CZ-117 05 Praha 1 Tel. (420) 221 81 30 05 info@mze.cz
Outras informações	Endereço Internet onde consta a publicação relativa ao regime de auxílios: www.mze.cz

Número do auxílio	XS 146/07		
Estado-Membro	Países Baixos		
Região	Zuid-Limburg		
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Stichting Ronald McDonald Kindervallei		
Base jurídica	Artikel 4:23, derde lid, onder d, van de Algemene wet bestuursrecht		
Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	Regime de auxílios	Montante total anual	—
		Empréstimos garantidos	—
	Auxílio individual	Montante total do auxílio	495 000 EUR
		Empréstimos garantidos	—
Intensidade máxima do auxílio	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento		Sim. A intensidade máxima de auxílio às pequenas empresas é de 15 %. Neste caso a intensidade de auxílio é de 7,9 % (Investimento total de 6,3 milhões de EUR, auxílio 495 000 EUR)
Data de execução	1.5.2007		
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	Até 1.10.2007		
Objectivo do auxílio	Auxílio à Stichting Ronald McDonald Kindervallei	Para realizar o investimento necessário ao alojamento de férias para crianças deficientes e seus pais	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Limitado a sectores específicos	Sim	
	Outros serviços	Sim, cuidados a deficientes	
Nome e endereço da entidade que concede os auxílios	Provincie Limburg Postbus 5700 6202 MA Maastricht Nederland		
Concessão de auxílios individuais de montante elevado	Em conformidade com o artigo 6.º do Regulamento	Sim	
Número do auxílio	XS 147/07		
Estado-Membro	Itália		
Região	Lazio		
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Fondo di Rotazione per la promozione e lo sviluppo della Cooperazione — Foncooper — in relazione alle iniziative nella Regione Lazio		

Base jurídica	<p>1) Titolo I della legge 27 febbraio 1985 n. 49 e successive modifiche</p> <p>2) Direttiva del ministero Industria, commercio e artigianato (ora ministero dello Sviluppo economico) del 9 maggio 2001 (G.U. 171 del 25.7.2001)</p> <p>3) Art. 19, decreto legislativo 31.3.1998 n. 112</p> <p>4) Art. 45, comma 2, della legge regionale 6.8.1999, n. 14</p> <p>5) Deliberazione di giunta regionale n. 1911 del 14 dicembre 2001</p>		
Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	Regime de auxílios	Montante total anual	6 milhões de EUR (*)
		Empréstimos garantidos	
	Auxílio individual	Montante total do auxílio	
		Empréstimos garantidos	
Intensidade máxima do auxílio	<p>Em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 70/2001, a intensidade bruta do auxílio não pode exceder 7,5 % ou 15 %, em função da dimensão da empresa. Sempre que o investimento tiver lugar numa região elegível para auxílios com finalidade regional, a intensidade do auxílio não pode exceder o limiar dos auxílios ao investimento com finalidade regional fixado no mapa aprovado pela Comissão relativamente a cada Estado-Membro, e em nenhum caso pode exceder os limites fixados no ponto 3 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 70/2001</p>		
Data de execução	16.5.2007		
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	<p>Ilimitada, todavia, o regime de auxílios é isento da obrigação de notificação prevista no n.º 3 do artigo 88.º do Tratado CE até 30 de Junho de 2008, data em que termina o período de vigência do Regulamento (CE) n.º 70/2001, tal como alterado, salvo prorrogações</p>		
Objectivo do auxílio	<p>Auxílios às PME cooperativas para a realização de projectos de investimento em activos corpóreos, a efectuar após a apresentação do pedido de financiamento.</p> <p>Despesas elegíveis (líquidas de IVA) relativas à aquisição de terrenos e edifícios, à construção, à aquisição, modernização e reestruturação de máquinas, equipamentos e ferramentas</p>		
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores elegíveis para auxílios às PME	Sim	
Nome e endereço da entidade que concede os auxílios	<p>Regione Lazio Assessorato Piccola e media impresa, commercio e artigianato Direzione regionale Attività produttive Area Risorse per le attività produttive Via Rosa Raimondi Garibaldi I-700147 Roma</p> <p>Organo deliberante: «Comitato di Gestione Foncooper — Regione Lazio», ai sensi della Convenzione stipulata il 26 giugno 2000 tra il Ministero Industria, Commercio e Artigianato (ora Ministero dello Sviluppo Economico) e la Coopercredito SpA (ora Banca Nazionale del Lavoro SpA, Via Veneto, 119, I-00187 Roma) e dell'atto aggiuntivo stipulato in data 13 marzo 2002 tra la Regione Lazio e la predetta Coopercredito SpA (ora Banca Nazionale del Lavoro SpA)</p>		
Concessão de auxílios individuais de montante elevado	<p>Montante máximo de cada financiamento individual: 2 milhões de EUR, até 70 % dos investimentos elegíveis.</p> <p>O auxílio é constituído pelo diferencial entre as parcelas de reembolso calculadas segundo a taxa de juros de mercado e as parcelas calculadas segundo uma taxa bonificada aplicada ao financiamento</p>		

(*) A despesa anual indicada é cumulativa da despesa anual prevista no regime com a mesma base jurídica e destinado às mesmas PME abrangidas pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 1857/2006.

Número do auxílio	XS 149/07		
Estado-Membro	Itália		
Região	Regione Calabria		
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Agevolazioni per gli investimenti in innovazione tecnologica, organizzativa, commerciale, sicurezza sui luoghi di lavori e tutela ambientale		
Base jurídica	Legge 598/94 art.11 Delibera della giunta della regione Calabria n. 224 del 23.4.2007		
Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	Regime de auxílios	Montante total anual	20 milhões de EUR
		Empréstimos garantidos	—
	Auxílio individual	Montante total do auxílio	—
		Empréstimos garantidos	—
Intensidade máxima do auxílio	<p>O regime está sujeito aos limites de intensidade de auxílio previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 70/2001, não podendo, por conseguinte exceder:</p> <ul style="list-style-type: none"> — 7,5 % ESL das despesas elegíveis dos investimentos das médias empresas; — 15 % ESL das despesas elegíveis dos investimentos das pequenas empresas; — os limites máximos acima referidos poderão ser elevados de 15 pontos percentuais de ESB relativamente à regiões abrangidas pela derrogação prevista no n.º 3, alínea a) do artigo 87.º do Tratado, após a aprovação do mapa dos auxílios de 2007-2013 		
Data de execução	1.5.2007		
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	Até 31.12.2008		
Objectivo do auxílio	<p>Apoio às PME destinado a favorecer, através de uma bonificação de juros equivalente a 100 % da taxa de referência, os investimentos em inovação tecnológica, organizativa e comercial, defesa do ambiente e segurança no local de trabalho.</p> <p>O montante do financiamento pode atingir 100 % do programa de investimentos num período de sete anos, incluindo dois anos de pré-amortização.</p> <p>Em nenhum caso o montante da contribuição por cada pedido individual de auxílio pode ser superior às intensidades de auxílio máximas permitidas pelas regras comunitárias vigentes</p>		
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores em que são admissíveis auxílios às PME, com exclusão do sector do turismo		
Nome e endereço da entidade que concede os auxílios	Regione Calabria Dipartimento Attività produttive Viale Cassiodoro Palazzo Europa I-88100 Santa Maria di Catanzaro (CZ)		
Sítio web	http://www.incentivi.mcc.it/calabria		

Número do auxílio	XS 153/07		
Estado-Membro	Letónia		
Região	—		
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Atbalsts uzņēmumu radīšanai un attīstībai		
Base jurídica	2007. gada 8. maija Ministru kabineta noteikumi "Kārtība, kādā piešķir valsts un Eiropas Savienības atbalstu lauku attīstībai atklātu projektu iesniegumu konkursu veidā". (http://www.mk.gov.lv)		
Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	Regime de auxílios	Montante total anual	17,244 milhões EUR
		Empréstimos garantidos	120,707 milhões EUR
		Orçamento total do regime de auxílio	—
	Auxílio individual	Montante total do auxílio	—
		Empréstimos garantidos	—
Intensidade máxima do auxílio	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento	Sim	Intensidade do auxílio 40 %
Data de execução	1.7.2007		
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	Até 30.12.2013		
Objectivo do auxílio	Auxílio às PME	Sim	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Limitado a sectores específicos		Sim
	NACE 1.1-15 (desde que os produtos finais não estejam especificados no Anexo I do Tratado CE); NACE 1.1-17; NACE 1.1-18;		
	NACE 1.1-19; NACE 1.1-20; NACE 1.1-21;		
	NACE 1.1-22; NACE 1.1-24, excepto NACE 1.1-24.61;		
	NACE 1.1-25; NACE 1.1-26; NACE 1.1-28;		
	NACE 1.1-2, excepto NACE 1.1-29.6;		
	NACE 1.1-30; NACE 1.1-31; NACE 1.1-32;		
	NACE 1.1-33; NACE 1.1-36; NACE 1.1-37.1;		
	NACE 1.1-40; NACE 1.1-41; NACE 1.1-52.7;		
	NACE 1.1-72, excepto NACE 1.1-72.4 e NACE 1.1-72.6;		
	NACE 1.1-74, excepto NACE 1.1-74.13, NACE 1.1-74.14, NACE 1.1-74.15, NACE 1.1-74.60, NACE 1.1-74.86, NACE 1.1-74.87;		
	NACE 1.1-85.2; NACE 1.1-90;		
	NACE 1.1-93, excepto NACE 1.1-93.04 e NACE 1.1-93.05		

Nome e endereço da entidade que concede os auxílios	Lauku atbalsta dienests Republikas laukums 2 LV-1981 Rīga		
Concessão de auxílios individuais de montante elevado	Em conformidade com o artigo 6.º do Regulamento	Sim	
Número do auxílio	XS 158/07		
Estado-Membro	Bélgica		
Região	Vlaanderen		
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Subsidiëring van bedrijventra en doorgangsgebouwen		
Base jurídica	Besluit van de Vlaamse Regering van 11 mei 2007 houdende subsidiëring van bedrijventra en doorgangsgebouwen		
Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	Regime de auxílios	Montante total anual	1 milhão de EUR
		Empréstimos garantidos	—
	Auxílio individual	Montante total do auxílio	200 000 a 300 000 de EUR
		Empréstimos garantidos	—
Intensidade máxima do auxílio	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento	Sim	
Data de execução	De 1.1.2007 (ainda não havia candidaturas em 2007)		
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	Não especificado		
Objectivo do auxílio	Auxílio às PME	Sim	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Limitado a sectores específicos	Sim	
	Outros serviços	Sim	
Nome e endereço da entidade que concede os auxílios	Agentschap Economie Ellipsgebouw Koning Albert II-laan 35, bus 12 B-1030 Brussel		
Concessão de auxílios individuais de montante elevado	Em conformidade com o artigo 6.º do Regulamento. A medida exclui a concessão de auxílios ou exige uma notificação prévia à Comissão para aprovação dos auxílios a) se o custo elegível total for de pelo menos 25 milhões de EUR e — a intensidade bruta de auxílio for pelo menos de 50 %, — em áreas elegíveis para auxílios regionais, a intensidade líquida de auxílio for pelo menos de 50 %; ou b) se o montante total bruto do auxílio for pelo menos de 15 milhões de EUR	Não	

Número do auxílio	XS 159/07	
Estado-Membro	Espanha	
Região	Andalucía	
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Ayudas a las PYMES para los los costes asociados a la obtención y validación de patentes y otros derechos de propiedad industrial	
Base jurídica	Orden de 19 de abril de 2007, por la que se establecen las bases reguladoras de un programa de incentivos para el fomento de la innovación y el desarrollo empresarial en Andalucía y se efectúa su convocatoria para los años 2007 a 2009 (Boletín Oficial de la Junta de Andalucía núm. 91 de 9 de mayo de 2007)	
Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	Montante total anual no quadro do regime de auxílios: 454 000 EUR 2007: 454 000 EUR	
Intensidade máxima do auxílio	Em conformidade com o artigo 5.º-C Andalucía é uma região abrangida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 87.º do Tratado CE. Auxílios para: — Obtenção de patentes derivadas da investigação fundamental: 100 % — Obtenção de patentes derivadas da investigação industrial: 70 % — Obtenção de patentes derivadas do desenvolvimento pré-concorrencial: 40 %	Sim
Data de execução	1.1.2007	
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	Até 31.12.2007	
Objectivo do auxílio	Auxílios às PME	Sim
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores elegíveis para auxílios às PME	Sim
Nome e endereço da entidade que concede os auxílios	Secretaría General de Acción Exterior Consejería de la Presidencia Junta de Andalucía Tél. (34) 95 503 52 05 Javier.visus@juntadeandalucia.es	
Outras informações	Dirección: http://andaluciajunta.es/portal/boletines/2007/05/aj-bojaVerPagina-2007-05/0,23343,bi%253D698010421882,00.html	
Concessão de auxílios individuais de montante elevado	Em conformidade com o artigo 6.º-A do Regulamento	Sim
Número do auxílio	XS 160/07	
Estado-Membro	Áustria	
Região	Niederösterreich NUTS II: AT 12	

Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Ecoplus Richtlinien für regionale betriebliche Investitionsprojekte in Niederösterreich
Base jurídica	Gesellschaftsvertrag der ecoplus. Niederösterreichs Wirtschaftsagentur GmbH sowie Aufsichtsratsbeschluss vom 5.4.2007
Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	Orçamento anual: Cerca de 30 milhões de EUR por ano no total, dos quais cerca de 50 % (15 milhões de EUR) para projectos empresariais: o orçamento para serviços de consultoria ronda os 0,8 milhões de EUR anuais, dos quais cerca de 25 % (0,2 milhões de EUR) são para projectos empresariais
Intensidade máxima do auxílio	— Até 50 % dos custos de consultadoria elegíveis — Máximo admissível de intensidade de auxílio bruta: — 50 % no caso de pequenas empresas — 50 % no caso de médias empresas
Data de execução	De 1.4.2007
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	Até 30.6.2008
Objectivo do auxílio	O principal objectivo é apoiar as PME para se prepararem para realizar projectos de investimento, principalmente através de serviços de consultoria financeira. O regime de auxílios apoia medidas individuais para lançar, preparar e executar projectos e assegurar investimentos prometedores
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede os auxílios	Ecoplus Niederösterreichs Wirtschaftsagentur GmbH Lugeck 1 A-1010 Wien Tel. (43-1) 513 78 50-0 Fax (43-1) 513 78 50-44 headoffice@ecoplus.at www.ecoplus.at
Outras informações:	Contacto: Helmut Heinisch
Número do auxílio	XS 183/07
Estado-Membro	Itália
Região	Regione autonoma Valle d'Aosta
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Interventi regionali per lo sviluppo delle imprese industriali ed artigiane
Base jurídica	Legge regionale 31 marzo 2003, n. 6 (Interventi regionali per lo sviluppo delle imprese industriali ed artigiane)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Orçamento	Despesa anual prevista: 5 milhões EUR; montante global do auxílio previsto: —
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento
Data de execução	1.1.2007

Duração	30.6.2008
Objectivo	Pequenas e médias empresas
Sectores económicos	Todas as indústrias transformadoras
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Regione Autonoma Valle d'Aosta — Assessorato Attività produttive e politiche del lavoro — Dipartimento Industria, artigianato ed energia Piazza della Repubblica, 15 I-11100 Aosta
Número do auxílio	XS 184/07
Estado-Membro	Alemanha
Região	Land Hessen
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Hessen Kapital für Gründung, Innovation und Wachstum Hier: Investitionsbeteiligungen im Rahmen des Fonds „Hessen-Kapital I“ Zinsverbilligung von marktgerecht vergüteten darlehensähnlichen stillen Beteiligungen und Nachrangdarlehen, soweit zur Finanzierung von Investitionen verwendet
Base jurídica	Operationelles EFRE-Programm „Regionale Wettbewerbsfähigkeit und Beschäftigung“ 2007-2013 des Landes Hessen (vorbehaltlich Genehmigung durch die Europäische Kommission) Haushaltsgesetze des Landes Hessen Hessisches Mittelstandsförderprogramm
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Orçamento	Despesa anual prevista: 1,5 milhões EUR; montante global do auxílio previsto: —
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento
Data de execução	1.9.2007
Duração	31.12.2013
Objectivo	Pequenas e médias empresas
Sectores económicos	Todos os sectores elegíveis para auxílios às PME
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Bewilligungsausschuss des Fonds „Hessen-Kapital“ BM H Beteiligungs-Managementgesellschaft Hessen mbH Schumannstraße 4-6 D-60325 Frankfurt am Main
Número do auxílio	XS 185/07
Estado-Membro	Espanha
Região	País Vasco
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Gauzatu Industria

Base jurídica	<p>Orden de 21 de mayo de 2007, de la Consejera de Industria, Comercio, y Turismo, por la que se regulan el programa Gauzatu-Industria, de impulso a la creación y desarrollo de pymes de base tecnológica y/o innovadoras (BOPV nº 112 de 12 de junio de 2007)</p> <p>Link: http://www.euskadi.net/cgi-bin_k54/bopv_20?c&f=20070612&a=200703316.</p> <p>Resolución de 21 de mayo de 2007 del Viceconsejero de Tecnología y Desarrollo Industrial, por la que se hace pública la convocatoria de concesión de las mencionadas ayudas para el ejercicio 2007 (BOPV nº 113 de 13 de junio de 2007).</p> <p>Link: http://www.euskadi.net/cgi-bin_k54/bopv_20?c&f=20070613&a=200703343</p>
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Orçamento	Despesa anual prevista: 26 milhões EUR; montante global do auxílio previsto: —
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento
Data de execução	13.6.2007
Duração	31.12.2013
Objectivo	Pequenas e médias empresas
Sectores económicos	Aço, Construção naval, Fibras sintéticas
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	<p>Sr. José Ignacio Telletxea Fernández Viceconsejero de Tecnología y Desarrollo Industrial Departamento de Industria, Comercio y Turismo Gobierno Vasco Donostia-San Sebastián, 1 E-01010 Vitoria-Gasteiz</p>

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO

Notificação prévia de uma concentração
(Processo COMP/M.4640 — BAE Systems/VT/JV)**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2007/C 222/06)

1. A Comissão recebeu, em 12 de Setembro de 2007, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual as empresas BAE Systems plc («BAES», Reino Unido) e VT Group plc («VT», Reino Unido) adquirem, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto de uma nova empresa que constitui uma empresa comum («JV») mediante uma transferência de acções e activos.

2. As actividades das empresas envolvidas são as seguintes:

— BAES: fabrico de sistemas aeroespaciais militares e comerciais, incluindo aviões militares, navios de superfície, submarinos e carros de combate, radares, aviónica, comunicações, electrónica e sistemas de armas teleguiadas,

— VT: serviços de apoio e construção naval,

— JV: construção naval de navios de superfície e actividades de apoio conexas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou por via postal, com a referência COMP/M.4640 — BAE Systems/VT/JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

(1) JOL 24 de 29.1.2004, p. 1.